



Fazenda estima ter economizado R\$ 550 bi com três ações no STF

A Fazenda Nacional fechou 2014 aliviada com ao menos três decisões do Supremo Tribunal Federal que, se julgadas a favor do contribuinte, poderiam ter gerado gastos de até R\$ 549,9 bilhões à União. É o que aponta [relatório anual](#) elaborado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, órgão do governo federal que atua em conflitos judiciais na área tributária.

Na vitória mais celebrada, o STF [negou o pedido de uma empresa que queria receber de volta](#) a parte de contribuições sociais que foi gasta com destinações diferentes daquelas fixadas na Constituição Federal. A autora alegou que contribuições como PIS, Confins e CSLL deveriam ter destino certo, e por isso dizia ser inconstitucional uma emenda que liberou à União o uso de 20% dos valores arrecadados (artigo 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, alterado pela Emenda Constitucional 27/2000).

Como o caso (RE 566.007) teve a repercussão geral reconhecida, o impacto econômico de uma decisão pró-contribuinte faria a União desembolsar até R\$ 447 bilhões. A estimativa foi feita pela Receita Federal com base nos recursos que teriam de ser devolvidos entre 2000 e 2013 em todo o país. Para os ministros do Supremo, porém, a autora não teria direito ao reembolso mesmo se o artigo 76 do ADCT fosse declarado inconstitucional.

Outros dois processos (REs 599.362 e RE 598.085) pouparam R\$ 66,88 bilhões nos últimos cinco anos, de acordo com a Procuradoria, após a corte [descartar imunidade tributária a cooperativas](#). A União conseguiu derrubar decisões da Justiça Federal que afastaram a incidência dos tributos da Unimed de Barra Mansa (RJ) e de uma cooperativa de profissionais. Os julgamentos tiveram impacto em ao menos 600 processos sobrestados na origem.

Dinheiro em caixa

Fora as estimativas de economia, o Fisco arrecadou R\$ 20,6 bilhões no ano passado. O valor foi menor do que em 2013, quando a conta fechou em R\$ 23,7 bilhões, mas superou os três anos anteriores, que seguiam patamares abaixo de R\$ 15 bilhões. O balanço aponta que, para cada R\$ 1 repassado à Procuradoria da Fazenda, “retornaram à sociedade e ao Estado” R\$ 18,55.

Cerca de R\$ 224 milhões foram arrecadados em protestos de certidões da Dívida Ativa da União, ferramenta que passou a ser usada quando os débitos são abaixo de R\$ 20 mil. Em 2013, quando a PGFN passou a usar a medida, chegou-se a R\$ 35,6 milhões.

Veja casos considerados relevantes no Superior Tribunal de Justiça:

Impossibilidade de extinção da execução fiscal ajuizada após o decreto de falência sem a inclusão da expressão massa falida. **RESP 1.372.243/SE**

Legitimidade ad causam da Fazenda Nacional para promover a execução fiscal de créditos decorrentes do Fiset. **RESP 1.266.014/PB**

Cabível a incidência de Imposto de Renda sobre juros de mora decorrentes do pagamento de parcelas em



atraso de benefício previdenciário. **RESP 1.233.073/SC**

Incidência de contribuição previdenciária sobre o repouso semanal remunerado. **RESP 1.444.203/SC**

Possibilidade de redirecionamento de execução fiscal para o sócio-gerente no caso de créditos não tributários, ainda que sem dolo. **RESP 1.371.128/SC**

Incidência de contribuição previdenciária sobre salário-maternidade, licença-paternidade, licença TRE-eleição, licença casamento e férias gozadas. **RESP 1.455.089/RS**

Incidência de contribuição previdenciária sobre faltas abonadas. **RESP 1480.640/PR.**

Legitimidade da União para cobrança de astreintes fixadas pela Justiça Eleitoral. **RESP 1168-39.2012.6.16.017.**

Veja casos considerados relevantes no Carf:

Planejamento tributário para redução do ganho de capital na alienação de participações societárias. **Processo:19515.723039/2012-79**

Amortização de ágio registrado em reorganização societária internacional. **Processo: 16561.720087/2011-81**

Incidência de IOF-Crédito em operações de mútuo com coligadas no exterior. **Processo:16682.721051/2012-29**

Planejamento tributário com emissão de debêntures para reduzir artificialmente o lucro da pessoa jurídica. **Processos: 16098.000327/2007-64 e 16095.000603/2007-14.**

Date Created

28/03/2015